



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2932/2023 (DE 21 DE JULHODE 2023)

“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da seleção feminina brasileira de futebol durante a Copa do Mundo FIFA Feminina de 2023”

GINO JOSÉ TORREZAN, PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a participação da Seleção Feminina Brasileira de Futebol para a Copa do Mundo datada para os meses de julho e agosto do presente ano;

Considerando que alguns jogos da Seleção estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias em que a Seleção Feminina Brasileira de Futebol jogar nos meses de julho e agosto de 2023, o expediente das repartições públicas do município de Dourado/SP será:

- I – quando a partida tiver início às 07h00, o expediente ao público terá início às 11h00;
- II – quando a partida tiver início às 08h00, o expediente ao público terá início às 12h00.

Parágrafo Único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Feminina Brasileira de Futebol, os horários previstos no *caput* poderão ser revistos.

Art. 2º Em caso de classificação da Seleção Feminina Brasileira de Futebol para as fases eliminatórias do Mundial, serão considerados os horários previstos neste Decreto, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

Parágrafo Único. Não havendo novas classificações da Seleção Feminina Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

Art. 3º Excetuam-se às regras contidas nos artigos 1º e 2º os serviços públicos essenciais, assim considerando como os serviços de Pronto Socorro Municipal, Hospital e Maternidade Dr. Idio Carli e Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, que funcionarão normalmente.

Art. 4º Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Diretor da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

www.dourado.sp.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 21 de julho de 2023.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL